

Instituto Socioambiental

fonte: DOU class.: TCDD00122
data: 25-05-95 pg.: 7.415 Sec 1

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Comissão de Sindicância

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 16 DE MAIO DE 1995

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA em caráter permanente, instituída pela Portaria PP nº 165, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no Diário oficial, Seção II, de 13 de abril de 1989, alterada pela Portaria nº 748 de 16.08.93, publicada no DOU de 26.08.93, Seção II, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item I, da Portaria PP nº 69 de 24 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção I, de 10 de fevereiro de 1989, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 424, de 25 de abril de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção I, de 04 de maio de 1989, alterado pelas Portarias nº 443, de 02.04.92, DOU de 08.04.92 e 1002/07.10.93. DOU de 11.10.93, deliberou:

I - Reconhecer de boa-fé na implantação das benfeitorias úteis e necessárias, constituídas pelos ocupantes não-índios, incidentes na Terra Indígena LAGO DO BERURI, município de BERURI, Estado do AMAZONAS, abaixo relacionados, conforme consta do Processo FUNAI/BSB/1081/85, que trata da Regularização Fundiária da Terra Indígena em questão. Os ocupantes são os seguintes: FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA, LUIZ GONZAGA M. PESSOA, FRANCISCO PESSOA FERREIRA, WAGNER NERIS MACIEL, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, ANTONIO EDUARDO DA SILVA, RAIMUNDO FERREIRA LIMA, SERGINA GOMES DOS SANTOS, LUIZ DA SILVA e CIRILO DE PAULA BEZERRA.

II - Serão consideradas de má-fé todas e quaisquer benfeitorias implantadas por não-índios após o levantamento fundiário realizado pela equipe acima citada, nos limites da terra indígena KIRIRI.

III - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISA MARIA PACHECO
Presidente

(Of. nº 133/95)